



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.981/2025 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.981/2025** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS DO PARAÍSO E ADJACÊNCIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

(Proponente: Vereador Cassiano Mendes Porcino)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, a Associação de Produtores Rurais do Paraíso e Adjacências, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.340.704/0001-81, fundada em 22/03/2023, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades em favor dos produtores rurais abrangidos por sua área de atuação no Município de Mimoso do Sul/ES, conforme previsão de seu estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 20 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Sebastião Sarte Filho

Presidente